

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.322 DE 14/03/2012

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE RIO CLARO, COM A APAE –
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE RIO CLARO/SP PARA A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado, como **CONCEDENTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Rio Claro/SP, na Rua 03 n.º 945 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º. 45.774.064/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gustavo Ramos Perissinotto**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. 24.626.093-2 SSP-SP e do CPF 196.952.778-10, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO ou PMRC**, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.955.107/0001-93, Fundação pública de direito público municipal, órgão da administração indireta do município de Rio Claro/SP, criada através da Lei Municipal n.º 2.720 de 23 de fevereiro de 1995, gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Orgânica do Município, com sede na Rua 06 n.º 2.580 – Centro, neste ato representada pela Presidente, **Sr. Dr. Marco Aurélio Mestrinel**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade RG. sob o n.º 11.713.362-01, SSP-SP e do CPF n.º 149.128.748-92, doravante denominado simplesmente **FUNDAÇÃO ou FMSRC** e de outro lado, como **CONVENENTE**, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO CLARO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.665.016/0001-99, doravante denominado simplesmente **APAE**, com o endereço nesta cidade de Rio Claro/SP, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 249 – Cidade Claret, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ruy Philadelpho Machado Filho**, tendo em vista



o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.322 de 14 de março de 2012, bem como as demais legislações em vigor, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023, firmado em 30 de março de 2023, a fim de consignar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços de assistência à saúde, pela **APAE RIO CLARO**, à população do município de Rio Claro, **de acordo com a Cláusula 2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**, pactuado entre a APAE e a Fundação Municipal de Saúde, parte integrante do presente Termo.
- 1.1 Este instrumento tem por escopo a realização de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, conforme disposto na Ficha de Programação Orçamentária – FPO (anexo 1) e as avaliações diagnósticas de deficiência para a identificação de pessoas com traços do autismo e outras deficiências e transtornos de aprendizagem para residentes do município de Rio Claro, ambos a serem realizados pela APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2. Os procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade realizados pela APAE e devidamente inseridos nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde deverão ser apresentados à Fundação Municipal de Saúde e serão repassados os recursos financeiros relacionados aos mesmos até o valor máximo e limite de R\$ **27.211,37/mês** (vinte e sete mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos) serão repassados com recursos provenientes Ministério da Saúde – fundo a fundo nacional – **Fonte 5**, referente a produção de procedimentos de média e alta complexidade realizados pela APAE, previstos na Programação Física Orçamentária - FPO (anexo 1).



2.1 As avaliações diagnósticas de deficiência para a identificação de pessoas com traços do autismo e outras deficiências e transtornos de aprendizagem para residentes do município de Rio Claro realizados pela APAE e devidamente encaminhadas e apresentadas à Fundação Municipal de Saúde e serão repassados os recursos financeiros relacionados aos mesmos até o valor máximo e limite de **R\$ 55.549,80/ano** (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo o valor individualizado de **R\$ 700,00** (setecentos reais) por paciente, independentemente do número de sessões a serem realizadas e serão repassados os recursos provenientes do Tesouro Municipal (**Fonte 1**), quantidade de avaliações diagnósticas realizados pela APAE.

2.2 O valor global deste Termo é de, no máximo, **R\$ 382.086,24/ano** (trezentos e oitenta e dois mil oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por ano.

2.3 Dos Recursos Financeiros deverá ser mantida de acordo com o Convênio inicialmente firmado, subsidiado pela atualização do Plano Operativo Anual - Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Saúde e reajuste referente a renovação do Convênio através deste Termo Aditivo pela FMSRC, com Recursos próprios do Tesouro Municipal, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio nº. 01/2023 - Lei Nº 4.322 de 14/03/2012.

2.4 O valor mensal máximo será de **R\$ 31.840,52** (Trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) está conforme a Programação Físico Orçamentária – **PFO (anexo 1)** e referente às avaliações diagnósticas de deficiência, partes integrantes deste Convênio.

2.4.1 Na hipótese de ocorrer produção de procedimentos de média e alta complexidade com valor superior ao estabelecido em **R\$ 27.211,37** (vinte e sete mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos) por mês – Fonte 5, será



feito o respectivo registro nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, mas não será em hipótese alguma, repassado recurso financeiro superior ao estabelecido no teto máximo mencionado neste Termo, sendo feito o registro para série histórica e possível correção do teto de alta e média complexidade do município, para todos os efeitos.

- 2.4.2 A APAE realizará os procedimentos de média e alta complexidade previamente autorizados pela FMSRC, os quais serão remunerados de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos SUS – SIGTAP do SUS e no teto máximo estabelecido neste Termo.
- 2.4.3 A FMSRC autorizará os procedimentos através da auditoria, bem como, através de sua Divisão de Avaliação e Controle – UAC.
- 2.4.4 Os recursos financeiros a serem repassados à APAE estabelecidos são provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e relacionam-se a procedimentos realizados pela APAE de acordo com a FPO – no valor máximo de até R\$ 27.211,37, conforme o presente Termo.
- 2.4.5 As avaliações diagnósticas de deficiência para a identificação de pessoas com traços do autismo e outras deficiências e transtornos de aprendizagem incluem todos os materiais e Kits para os testes necessários para a realização da avaliação, incluindo laudo médico e tudo o que for necessário, independentemente do número de sessões necessárias para a sua realização e será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por paciente.



CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

Os efeitos financeiros do Termo Aditivo nº 07/2025, ficam renovados por mais 12 meses, contados a partir do dia 31 de março de 2025, o prazo de vigência será retroativo à competência **abril/2025**.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio nº. 01/2023 e seus aditivos, não alterados por este instrumento.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Rio Claro, de 31 de março de 2025.



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Prefeito Municipal



RUY PHILADELPHO MACHADO FILHO

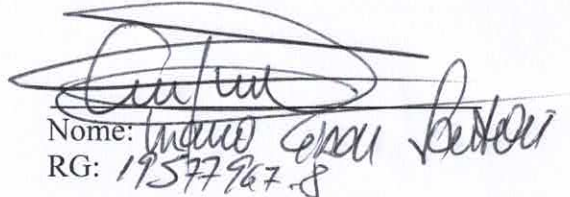
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro
Presidente da APAE



MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro
Presidente da FMSRC

TESTEMUNHAS:



Nome: *Indira Eneida Benício*

RG: *19577967-8*

Nome: *Rosana F. M. Rizzi*

RG: *19.848.189-5*

COMPETENCIA : FEV/2025

ESTABEL. : 2084880 APAE DE RIO CLARO

PROCEDIMENTO	TP.FIN-APUR.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ORCADO	QTD. PRO.	VALOR PRODUZIDO	QTD. APR.	VALOR APROVADO
030000000 - Procedimentos clinicos	-MAC-GRUPO	3.108		51.962,71	1.716	29.988,46	1.716	29.988,46
030101004 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	-MAC-GRUPO	620	6,30	3.906,00	196	1.234,80	196	1.234,80
030101007 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	-MAC-PROC.	205	10,00	2.050,00	40	400,00	40	400,00
030107002 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO	-MAC-GRUPO	3	17,67	53,01	0	0,00	0	0,00
030107004 - ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO EM COMUNICACAO AL	-MAC-GRUPO	1.100	17,67	19.437,00	513	9.064,71	513	9.064,71
030107005 - ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	-MAC-GRUPO	10	17,67	176,70	0	0,00	0	0,00
030107007 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO	-MAC-GRUPO	950	17,67	16.786,50	650	11.485,50	650	11.485,50
030107029 - ESTIMULACAO PRECOCE RELACIONADA AO NEURODESENVOLVIMENTO NA A-MAC-GRUPO	-MAC-GRUPO	15	600,00	9.000,00	10	6.000,00	10	6.000,00
030107030 - ATENDIMENTO DE FAMILIARES, CUIDADORES E/OU ACOMPANHANTES DE	-MAC-PROC.ATR.	10	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
030206004 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO	-MAC-GRUPO	410	6,35	2.603,50	347	2.203,45	347	2.203,45

T O T A L

3.323

54.012,71

30.388,46

30.388,46